Ofício nº 1556/2023

Parauapebas, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.212, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 218/2022, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ:05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 289/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO BRANCO CNPJ: 34.210.821/0001.74 e que passará a ser destinada ao ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS- AMBNC – CNPJ: 20.881.340/0001-86, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 291/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ:05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, CNPJ Nº 27.569.244/0001-46, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 296/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO – IEF. CNPJ: 06.894.867/0001-14. e que passará a ser destinada ao LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS-LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 295/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE – GEMAVE – CNPJ: 02.131.240/0001-50 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 284/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DE MESA TENISTA DE PARAUAPEBAS– AMP CNPJ:43.770.839/0001-11 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, conforme Anexo VI desta Lei.

Art. 7º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 194/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ:05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34, conforme Anexo VII desta Lei.

Art. 8º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 204/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC CNPJ: 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64, conforme Anexo VIII desta Lei.

Art. 9º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 206/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RENOVAR CARAJÁS – CNPJ: 40.110.360/0001-60 e que passará a ser destinada ao UNIÃO ESPORTE CLUBE, CNPJ N°22936223/0001-06, conforme Anexo IX desta Lei.

Art. 10. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 048/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - CNPJ: 31.607.628/0001-83 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR, CNPJ N° 13.713.898/0001-97, conforme Anexo X desta Lei.

Art. 11. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 075/2022, de

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE PARAUAPEBAS – ADLISP, CNPJ: 06.975.632/0001-57 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo XI desta Lei.

Art. 12. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 078/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO – IEF. CNPJ: 06.894.867/0001-14. e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XII desta Lei.

Art. 13. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 271/2022, de autoria do Vereador Josemir Silva, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO DANDARA BAMBULA DE CAPOEIRA CNPJ49.986.283/0001-81 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XIII desta Lei.

Art. 14. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 131/2022, de autoria do Vereador Eliene Soares, destinada originariamente ao INSTITUTO MULHERES GIRASSOL CNPJ: 42.679.289/0001-67 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34, conforme Anexo XIV desta Lei.

Art. 15. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 90/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC CNPJ: 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XV desta Lei.

Art. 16. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 102/2022, de autoria do Vereador Leandro do Chiquito, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC CNPJ: 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XVI desta Lei.

Art. 17. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 88/2022, de

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE. CNPJ:83.212.910/0001-65. e que passará a ser destinada ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE. CNPJ:83.212.910/0001-65, conforme Anexo XVII desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Parauapebas, 04 de setembro de 2023

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2023.

Exmo. Senhor Presidente, e demais Vereadores (as),

Tem por objetivo a presente proposição alterar as emendas parlamentares aprovadas pela Comissão de Finanças e Orçamento e constantes da Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

Mediante o exposto, solicitamos que este Projeto de Lei seja recepcionado pelos Nobres Vereadores e, após as discussões e votações de praxe, seja aprovado, em regimento de urgência, por este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO I – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas, com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os temos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN**, no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais**)**, para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$80.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$80.000,00
TOTAL					**R$80.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO II – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações de lazer com atividades recreativas voltadas para crianças, adolescentes, jovens e adultos na região do lago do Bairro Nova Carajás.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS- AMBNC– CNPJ: 20.881.340/0001-86;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas e recreativas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da lei federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida lei federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 50.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 813 4078 2.074	Recreação e Lazer	3.3.50.41.00	17080000	R$50.000,00
TOTAL					**R$50.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO III – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação e realização do Projeto DETONANDO A OBESIDADE, com foco em jovens e adultos do bairro Populares I, o projeto visa combater a obesidade, promovendo atividades que levem a saúde, desenvolvendo habilidades físicas e sociais, e melhorar a qualidade de vida dos participantes, contribuindo para o empoderamento e bem-estar da comunidade de Parauapebas.

Interessado: INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, CNPJ Nº 27.569.244/0001-46.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva e social, com vasta experiência na realização de ações dentro do município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fins de manutenção do Plano de Trabalho 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$100.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$100.000,00
		TOTAL			**R$100.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO IV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/203.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a realização de ações do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas, fomentando dentro das comunidades a pratica do esporte. O campeonato Rural já é tradição em nossa cidade com mais 15 edições realizadas.

Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **L**IGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 291, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º2, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$50.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$50.000,00
		TOTAL			**R$50.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO V – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da **Instituto Rede Cidadania** que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **Instituto Rede Cidadania** no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO VI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do **COPÃO XIKRIN** reunindo 14 aldeias indígenas, com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN**,** entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO VII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização e promoção de ações esportivas no município de Parauapebas, visando fomentar eventos esportivos nas modalidades futsal e futebol feminino, incentivando a pratica saudável do esporte em nosso município.

Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude , entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que Inspira no valor de R$ 500.00,00 (Quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 500.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 500.000,00
TOTAL					**R$ 500.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO VIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 300.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 300.000,00
TOTAL					**R$ 300.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO IX – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, visando garantir e desenvolver o esporte no município, através de escolinhas de formação nas modalidades de futsal, handebol, futebol, voleibol, basquete, judô, Karate, jiu-jitsu, ballet, bicicross e zumba no município de Parauapebas e também a realização de campeonatos esportivos.

Interessado:UNIÃO ESPORTE CLUBE , CNPJ N°22936223/0001-06;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 800.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 800.000,00
TOTAL					**R$ 800.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO X – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE KARATÊ 2023, com a participação de todas as entidades filiados á federação Paraense de Karatê- FEPAK.

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR, CNPJ N° 13.713.898/0001-97;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 200.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 200.000,00
TOTAL					**R$ 200.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO XI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas, com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 291, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º2, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 200.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 200.000,00
TOTAL					**R$ 200.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO XII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

ONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de **R$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais)** para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 67.290,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 67.290,00
TOTAL					**R$ 67.290,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO XIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamentopúblico observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$500.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 500.000,00
TOTAL					R$ 500.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO XIV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do evento social Mulher que inspira, com objetivo de promover a valorização das mulheres, homenageando as mulheres da cidade e região, demostrando a capacidade e valor feminino através dos seus talentos, criatividade, lutas, desafios e conquistas, o evento tem como missão principal de fortalecer e homenagear as lideranças femininas.

Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que Inspira no valor de **R$ 300.00,00** (Trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$300.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	23	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
UO	2301	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	14 422 4073 2.226	Fortal. das Instituições e Movimentos Sociais de Mulheres	3.3.50.41.00	17080000	R$ 300.000,00
TOTAL					**R$ 300.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO XV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campo em Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.

Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 500.000,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	500.000,00
		TOTAL			**500.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO XVI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campo em Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.

Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 557.290,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais)

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	557.290,00

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	557.290,00
		TOTAL			**557.290,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO XVII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Esta emenda destina-se realização da modalidade de futebol como vinculo de inclusão social, disciplina, respeito, habilidade, e saúde física para crianças e adolescentes no município de Parauapebas.

O projeto tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento social, e pessoal.

O Clube Imigrantes Independentes, conta com estrutura adequada, com sede localizada no bairro liberdade e parcerias com outras Instituições.

DENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	**300.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br